

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em projetos.

Contratada: ARP Assessoria e Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, com vistas a habilitação de projetos, programas, demandas para a obtenção de recursos de interesse local, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que os projetos, as demandas locais sejam encaminhadas e bem encaminhadas junto aos demais entes, especialmente o Federal, na busca de recursos para a execução de políticas públicas para nossa comunidade.

Ainda mais em tempos de crise a aprovação, a obtenção de qualquer projeto e de qualquer recurso é muito importante e faz a diferença frente os recursos próprios, de modo que não basta encaminhar os pleitos, estes devem ser bem encaminhados e, par isto, uma assessoria experimentada na área faz toda a diferença.

O que se tem visto é que municípios que lançam mão destes serviços tem tido mais êxito no recebimento dos recursos, com mais agilidade, vez que além da identificação das áreas há uma orientação quanto a bom encaminhamento.

A necessidade é urgente, não havendo tempo para a realização da contratação que não seja desta forma, pena de se ver perdido um preciso tempo na busca destes recursos

Quanto ao preço, este, é semelhante aquele praticado na região, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no

art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de Março de 2023.

Tatiana Fogolari
Secretária Municipal de Administração

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2023

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em projetos.

Contratada: ARP Assessoria e Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de projetos de interesse do município junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de Março de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO - ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS.

Contratante: Município

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa de licitação ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste contrato deverão ter início, pela contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10(dez) após ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ _____, mediante nota fiscal.

Parágrafo único: A contratada, mensalmente, deverá enviar um relatório, mesmo que simplificado, dos serviços prestados, relativos ao objeto deste certame, junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual e demandados pelo município.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a)amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente

válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: Os serviços objetos deste contrato serão prestados junto a sede do Município contratante, em roteiros semanais conforme cronograma definido pelo Município em cada oportunidade, sede da contratada, por via telefônica, e-mail, e por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto e assim como em qualquer outro local ou forma que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela contratada de acordo com a demanda do município, em suas diversas áreas de interesse.

Parágrafo Segundo: Além dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento dos projetos junto ao Governo Federal e Estadual, a contratada deverá permanentemente efetuar o acompanhamento dos projetos de interesse do município em tramitação junto ao Governo Federal e Estadual, mantendo o município informado a cerca dos mesmos, assessorar na elaboração e encaminhamento de eventual documentação complementar e, ao final, na prestação de contas dos mesmos, de igual forma no que se refere ao cadastramento e acompanhamento das demandas municipais junto ao SICONV e sistemas correlatos.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá disponibilizar profissionais, nas diversas áreas afins, habilitados e com experiência, nas áreas em que o município tiver interesse no encaminhamento dos projetos, tantos quantos se façam necessários em cada oportunidade, para assessorar na elaboração e encaminhamento dos projetos, e assim como no acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Quarto: As despesas com deslocamentos e estadias junto a sede do Município dos prepostos da contratada designados para a prestação dos serviços o objeto deste contrato caberão unicamente a esta. Contudo, as despesas que se fizerem necessárias em face de deslocamentos a outros locais que não até à sede do Município, a serviço ou interesse do contratante, com vistas a prestação dos serviços, e que forem solicitados pelo Município, serão custeadas pelo Município.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Cláusula Oitava: O presente contrato regula-se em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive nos casos de inadimplência.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada às penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução

dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pelo Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a execução do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de Março de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Fornecedor(a): ARP Assessoria e Serviços Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de Março de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal